



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Coordenadoria de Parcerias e Convênios

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 136.00003802/2023-59

Interessado: Município de Conchal

Assunto: **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 094/2022, CELEBRADO EM 22/12/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE CONCHAL.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Presidente, Professor **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 70.270 de 22/12/2025, e o Município de **Conchal**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.331.188/0001-99, a seguir denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.137 de 06 de setembro de 2017, **RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula **Oitava** – Das Alterações – de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza, no Município de **CONCHAL**, com a instalação de uma nova turma e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula **Nona** do convênio celebrado em **22/12/2022**, conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em **22/12/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de **CONCHAL**, a Habilitação Profissional de Técnico em **Recursos Humanos**, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico – CGETEC;

2.2 – O item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA** do convênio celebrado em **22/12/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - Para a administração das atividades do presente convênio os partícipes indicam como Gestor, pelo **CEETEPS**, o Profº Carlos Catini Neto, Superintendente da **Escola Técnica Estadual Pedro Ferreira Alves**, situada em Mogi Mirim, e com gestor pelo **MUNICÍPIO**, o Sr. José Roberto Ferreira de Melo como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

2.3 – A CLÁUSULA NONA do convênio celebrado em 22/12/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, totalizando **5** (cinco) anos, contados a partir da data inicial de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em **22/12/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

*Presidente do Centro Estadual
de Educação Tecnológica
Paula Souza - **CEETEPS***

ORLANDO CALEFFI JUNIOR

*Prefeitura Municipal de
Conchal*

Testemunhas:

Nome: Profº Carlos Catini Neto Superintendente da Etec Pedro Ferreira Alves Mogi Mirim/SP	Nome: José Roberto Ferreira de Melo Cargo: Secretário de Educação CPF:
--	--

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Instalação de Classe Descentralizada do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – **CEETEPS** no Município de **CONCHAL**.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestor do Convênio - CEETEPS: Prof Carlos Catini Neto
*Superintendente da Etec Pedro Ferreira Alves
Mogi Mirim/SP*

Gestor do Convênio - MUNICÍPIO: José Roberto Ferreira de Melo
*Secretário de Educação
Conchal/SP*

2026

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que embora o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliado consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, cresce o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as Regiões Administrativas que procuram o Centro Paula Souza em busca da formação profissional vocacionada com a região ou que viabilize novos caminhos para a economia local;

Considerando que **CONCHAL** é um dos inúmeros municípios que demonstrou por meio de sua atual Gestão, interesse pela continuidade da classe descentralizada;

Considerando que o CEETEPS é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo. Por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia está presente, até o momento, em 368 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais. Nos termos de seu Regimento, a extensão de serviços à comunidade poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade, ou articular-se com outras instituições no complemento de programas específicos, como é o caso do Município de **CONCHAL**;

Considerando que a **Escola Técnica Estadual Pedro Ferreira Alves**, de **Mogi Mirim/SP**, propôs-se a ministrar a **Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos**, no Município de

CONCHAL, cumprindo seu objetivo de oferecer um melhor atendimento às necessidades não apenas para comunidade onde está inserida, mas também estender sua atuação à região de abrangência;

Considerando que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população estimada do Município de **CONCHAL**, em 2025 é de 28.273 habitantes e uma formação profissional poderá propiciar um vasto leque de oportunidades em sua própria região, evitando que estes saiam de sua localidade para buscar formação e oportunidades em outras regiões.

Neste sentido o curso do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a Habilitação Profissional de Técnico em **Recursos Humanos**, poderá propiciar o desenvolvimento deste setor além de proporcionar uma maior empregabilidade aos Municípios, por meio do oferecimento de qualificação profissional.

Assim, a continuidade do convênio entre o **CEETEPS** e o Município de **CONCHAL**, para a instalação de classe descentralizada coaduna-se com a política do **CEETEPS**, quanto à prestação de serviços à comunidade e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de proporcionar aos moradores do município o acesso à Educação Profissional, a melhoria dos serviços prestados no Eixo Tecnológico de **Gestão e Negócios** e, em consequência, o aumento da empregabilidade por meio da mão de obra qualificada.

Fundamentação legal:

- Lei 9.394/96 – artigos 39 a 42, capítulo III, da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008);
- Decreto nº 58.385 de 13/09/2012, artigos 19 e 20, capítulo II, título III;
- Deliberação CEETEPS nº 13, de 12-02-2015, que altera a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013;
- Resolução PGE 029/2015;
- Decreto Estadual nº 66.173, de 26-10-2021;
- Deliberação CEETEPS nº 85, de 14-07-2022, que revoga o Anexo da Deliberação CEETEPS nº 003 de 18-07-2013.

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 – Geral

a) Expandir o atendimento à demanda por Educação Profissional no Estado de São Paulo, por meio da instalação de Classe Descentralizada.

2.2 – Específico

- a)** Formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município de **CONCHAL**.
- b)** Envolver as instituições partícipes: **CEETEPS** por intermédio da Escola Técnica Estadual **Pedro Ferreira Alves**, situada em **Mogi Mirim**, e o Município de **CONCHAL**, num processo de criação de postos de trabalho, no município e região.
- c)** Colaborar para a formação de jovens e adultos para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico no município de **CONCHAL** e região.

III – DA META

3.1 – A continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza, no Município de **CONCHAL**, com a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula **Nona** do convênio celebrado em 16/01/2022, e com uma turma da Habilitação Profissional de Técnico em **Recursos**

Humanos, noturno, com 40 vagas e carga horária de 1.500 h/a, com início previsto para julho/2026 no primeiro módulo, fevereiro/2027 no segundo módulo e julho/2027 no terceiro módulo e conclusão do curso em dezembro/2027.

IV – PÚBLICO ALVO

4.1 – Jovens que estão cursando ou concluíram o Ensino Médio;

4.2 – Adultos e trabalhadores que estão cursando ou concluíram o Ensino Médio.

V – MÉTODO

5.1 – O Centro Paula Souza implantará no Município de **CONCHAL** a Habilitação Profissional de Técnico em **Recursos Humanos**, por intermédio da Escola Técnica Estadual **Pedro Ferreira Alves**, situada em **Mogi Mirim**, que terá a responsabilidade de coordenar as Classes Descentralizadas, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho;

5.2 – A Escola Técnica Estadual **Pedro Ferreira Alves**, do Município de **Mogi Mirim**, por intermédio da coordenação da Classe Descentralizada, deve se atentar aos conteúdos desenvolvidos na Classe Descentralizada como também checar as condições dos materiais e equipamentos fornecidos pelo município, anexo I, visando manter a qualidade do curso ofertado.

VI – PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS

Turma		Módulos		
Eixo Tecnológico:	Gestão e Negócios	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo
Curso:	Recursos Humanos	(2º semestre 2026)	(1º Semestre 2027)	(2º Semestre 2027)
Período:	Noite	40 alunos (Previsão)	40 alunos (Previsão)	40 alunos (Previsão)

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

7.1 – São atribuições do **CEETEPS**:

- a)** instalar no Município de **CONCHAL**, a Habilitação Profissional de Técnico em **Recursos Humanos**, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico – CGETEC;
- b)** providenciar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário, acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;
- c)** responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos referidos cursos, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico – Cetec;
- d)** indicar um professor da Escola Técnica Estadual **Pedro Ferreira Alves**, situada em **Mogi Mirim**, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação nº 013, de 12-02-2015 (anexo III);
- e)** disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;
- f)** responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;
- g)** responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional – GSE;
- h)** avaliar o convênio durante sua vigência, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de

trabalho e no anexo II do mesmo.

7.2 – São atribuições do **MUNICÍPIO**:

a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação das Classes Descentralizadas, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio da **EMEF Alonso Ferreira de Camargo**, sito à **Rua Álvaro Ribeiro, nº 287 – Centro – CEP: 13835-045 – Conchal**, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Planos de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico – CGTEC (Anexo I);

Parágrafo único – Em caso de a Prefeitura, por motivo diversos, cessar a disponibilização de salas ocupadas pela Classe Descentralizada deste convênio, deverá participar a decisão ao **CEETEPS**, mediante ofício, com 06 (seis) meses de antecedência.

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, citado na alínea “a”, subitem 2.2, cláusula segunda do convênio onde os cursos serão instalados;

c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do Coordenador da Classe Descentralizada e também do gestor do convênio, citado no item 4.1, alínea “d”, subitem 2.1 do convênio, no percurso do Município de **Mogi Mirim** – Escola Técnica Estadual **Pedro Ferreira Alves**, até o Município de **CONCHAL** e do Município de **CONCHAL** até o Município de **Mogi Mirim**;

d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do **CEETEPS** e do coordenador da Classe Descentralizada;

e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo I);

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

g) fazer em conjunto com a Escola Técnica Estadual **Pedro Ferreira Alves**, situada em **Mogi Mirim**, no Município de **CONCHAL** e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do Município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilitações Profissionais a serem instaladas por força deste convênio.

h) responsabilizar-se pela obtenção das Licenças de Funcionamento e respectivas Renovações de AVCB junto aos órgãos competentes e demais documentações que se fizerem necessárias, em atendimento ao Decreto Estadual 68.118, de 09/12/2024 e respectivas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

i) responsabilizar-se pelas adequações para acessibilidade no imóvel do prédio, citado na alínea “a”, subitem 2.2, cláusula segunda do convênio, em atendimento às Normas de acessibilidade da ABNT NBR-9050 - Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e em atendimento às Normas NBR-16537 – Acessibilidade, Sinalização tátil no piso e Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

VIII – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Instalações físicas	1.1	Disponibilização da estrutura física necessária	Município	1.1.1	Ter disponível as instalações físicas necessárias para a instalação da CD	Até abril/2026
2	Instalação de equipamentos	2.1	Disponibilização de equipamentos	Município	2.1.1	Ter disponível os equipamentos necessários para as aulas práticas e teóricas	Até maio/2026

3	Segurança / Manutenção	3.1	Responsabilizar-se pelos serviços necessários à Manutenção da CD	Município	3.1.1	Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio.	Durante a vigência do Convênio
4	Alimentação escolar	4.1	Fornecimento de alimentação escolar aos alunos	Município	4.1.1	Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos em conformidade com a alínea "f", item 2.2 da cláusula segunda do convênio	Durante a vigência do convênio
		4.2	Fornecimento de alimentação para os professores, Coordenador e Gestor	Município	4.2.1	Responsabilizar-se pela alimentação dos professores, Coordenador e Gestor	Durante a vigência do convênio
5	Transporte de professores	5.1	Fornecimento de transporte para professores, Coordenador e Gestor	Município	5.1.1	Garantir o transporte dos professores, Coordenador e Gestor	Durante a vigência do convênio
6	Execução do 1º módulo	6.1	Início das Atividades	CEETEPS	6.1.1	Inscrição	Até maio/2026
					6.1.2	Prova de seleção	Junho/2026
					6.1.3	Matrícula	Junho/2026
					6.1.4	Início das aulas do 1º módulo	Julho/2026
					6.1.5	Término do 1º módulo	Dezembro/2026
7	Avaliação	7.1	De Produto / processo	CEETEPS	7.1.1	final do 1º modulo	Durante a vigência do convênio
8	Execução do 2º módulo	8.1	Início das Atividades	CEETEPS	8.1.1	Início das aulas do 2º módulo	Fevereiro/2027
				CEETEPS	8.1.2	Término do 2º módulo	Junho/2027
9	Execução do 3º módulo	9.1	Início das Atividades	CEETEPS	9.1.1	Início das aulas do 3º módulo	Julho/2027
					9.1.2	Término do 3º módulo	Dezembro/2027
10	Avaliação	10.1	De Produto / processo	CEETEPS	10.1.1	final do 3º módulo	Dezembro/2027

IX – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O termo terá prazo de vigência de **05** (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VIII, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

X – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

10.1 – Durante o período do convênio, serão monitoradas as ações previstas neste projeto, a partir dos seguintes critérios:

a) Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais;

b) Qualidade: monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

10.2 – As avaliações do convênio a serem realizadas durante a vigência, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo **CEETEPS**.

11.2 – As despesas do **CEETEPS** correrão pela dotação orçamentária:

- 12.363.4809.5292 - Desenvolvimento da Educação Profissional Técnica.

XII – DA ELABORAÇÃO

12.1 – O Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe técnica da Coordenadoria de Parcerias e Convênios – CPC, bem como pela Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico – CGTEC, com a aprovação da Municipalidade, e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

*Presidente do Centro Estadual
de Educação Tecnológica
Paula Souza - **CEETEPS***

ORLANDO CALEFFI JUNIOR

*Prefeitura Municipal de
Conchal*



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO FERREIRA DE MELO, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100247602** e o código CRC **1286C7DB**.

